



EDITAL

Contrato de Gestão nº 010/2013-SECT - Termo Aditivo 016/2015

CARTA CONVITE Nº 01/2016 - PRAÇA

TIPO: MENOR PREÇO

A Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 39.064.233/0001-93, com sede na Rua Álvaro Alvim, 21, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, torna público, para o conhecimento dos (as) convidados (as), que fará realizar a Licitação Carta Convite, tipo Menor Preço, no âmbito do Termo Aditivo 016/2015 ao Contrato de Gestão nº 010/2013, celebrado com a SECT, **no dia 31 de março de 2016, às 14:30 horas**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para serviços **aluguel de 01 (hum) carro para a Praça/Nave do Conhecimento Triagem – Bairro Carioca, RJ**". A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços da REDEH.

1. OBJETO

O objeto da presente Carta Convite é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de aluguel de 01 (hum) automóvel, para o Projeto Praça do Conhecimento Triagem – Bairro Carioca, pelo período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por até mais 12 meses.

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro

Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454

E-mail: redesh@redesh.org.br / <http://www.redesh.org.br>

Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93

Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12

Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98

Utilidade Pública Municipal nº 00753114

Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255

Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do Contrato, conforme Plano de Trabalho em vigor referente ao Termo Aditivo 016/2015 ao Contrato de Gestão 010/2013, celebrado entre a SECT e a REDEH – Rede de Desenvolvimento Humano.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa de serviços de aluguel de carro deverá fornecer um automóvel com as seguintes características: 4 portas, ar condicionado, direção, freio ABS, trio elétrico, GPS e cobertura de seguro referente a perda parcial, perda total, danos a terceiros, danos materiais e danos pessoais.

4. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue ou enviada à REDEH – Rede de Desenvolvimento Humano, localizada à Rua Álvaro Alvim, 21 – 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, com a seguinte descrição: EDITAL Nº 01/2016 – PRAÇA, **até às 10:00 do dia 31 de março de 2016**. No caso de envio da proposta, deverá ser via correio, com AR ou Sedex.

4.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a. Proposta de preço;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado ou, em se tratando de MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro
Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454
E-mail: redeh@redeh.org.br / <http://www.redeh.org.br>
Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93
Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12
Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98
Utilidade Pública Municipal nº 00753114
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255
Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



Parágrafo único: A Verificação da conformidade e compatibilidade será julgada de acordo com os requisitos e especificações deste procedimento, em especial, a conformidade com o valor máximo que não poderá ser superior a **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) A escolha ocorrerá pela proposta que apresentar Menor Preço sobre as demais;
- b) Será desclassificada a empresa que não atender às exigências contidas no itens 03 e 04;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da empresa a ser contratada, dentro de um prazo de 03 dias a decorrer da declaração oficial da empresa/entidade vencedora, será necessário apresentar também:

- a. Alvará de Funcionamento
- b. Certificado de regularidade do FGTS
- c. Certificado de regularidade do ISS
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos e `a Dívida Ativa da União.

6.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando contrato social e suas alterações;
- b. Procurador com poderes específicos.

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro

Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454

E-mail: redeh@redeh.org.br / <http://www.redeh.org.br>

Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93

Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12

Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98

Utilidade Pública Municipal nº 00753114

Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255

Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



6.3. Se a empresa vencedora não conseguir apresentar toda a documentação necessária para finalizar a contratação, será declarada vencedora a segunda classificada, que deverá entregar a documentação necessária, respeitando os prazos especificados neste edital.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada iniciará a prestação deste serviço imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por até mais 12 meses, estando ambas as partes em comum acordo.

Integra esse Edital, a minuta do Contrato (Anexo I).

Rio de Janeiro, 24 de março de 2016.

Maria Aparecida Schumacher
Coordenadora Executiva da Redeh

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro
Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454
E-mail: redh@redh.org.br / <http://www.redh.org.br>
Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93
Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12
Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98
Utilidade Pública Municipal nº 00753114
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255
Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PRAÇA Nº 01/2016

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Celebrado entre a REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, como Contratante, e A EMPRESA VENCEDORA como Contratada, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos XX dias do mês de abril de 2016, na Rua Álvaro Alvim, nº 21, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, a Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH, a seguir CONTRATANTE, representada XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX e a VENCEDORA, com sede a XXXXXXXX – CEP: XXXXX-XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º XXXXX, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Carta Convite - Menor Preço n.º 01/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Da Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes da CARTA CONVITE Nº 01/2016 – PRAÇA, das especificações do Serviço, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do Objeto) – O Objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de aluguel de 01 (hum) automóvel, para o Projeto Praça do Conhecimento Triagem – Bairro Carioca, município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA TERCEIRA – (Da Vigência Contratual) - Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro
Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454
E-mail: redeh@redeh.org.br / <http://www.redeh.org.br>
Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93
Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12
Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98
Utilidade Pública Municipal nº 00753114
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255
Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



CLÁUSULA QUARTA - (Do Regime de Execução) - A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Segunda, deste Contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem à CARTA CONVITE Nº 01/2016 – PRAÇA.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor) - O valor total do presente Contrato é de XXXXXXXXXX, oriundos do Termo Aditivo 016/2015 ao Contrato de Gestão 010/2013.

CLÁUSULA SEXTA - (Forma e Prazo de Pagamento) – O pagamento será efetuado em 12 parcelas, no valor de XXXXXXX.

6.1. O pagamento será creditado em conta bancária da CONTRATADA mediante emissão de nota fiscal relativa à realização do objeto contratado, discriminando o serviço realizado.

6.2. A CONTRATADA, quando da formalização de sua proposta comercial, assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída nenhuma despesa adicional, que não seja previamente justificada e aceita pela Rede de Desenvolvimento Humano.

6.3. O comprovante do depósito em conta corrente da CONTRATADA suprirá automaticamente o recibo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Obrigações da CONTRATADA) - São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na CARTA CONVITE Nº 01/2016 – PRAÇA;

7.2. Disponibilizar um automóvel pelo prazo de 12 meses, com 4 portas, ar condicionado, direção, freio ABS, trio elétrico, GPS e cobertura de seguro referente a perda parcial, perda total, danos a terceiros, danos materiais e danos pessoais, a contar da data de assinatura do contrato;

7.3. Disponibilizar um segundo automóvel em acordo com as referidas especificações do parágrafo anterior, em períodos de manutenção e/ou indisponibilização do automóvel contratado, seja por quaisquer motivos;

7.4. Manter toda a documentação do carro em consonância com o exigido pela legislação.

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro

Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454

E-mail: redeh@redeh.org.br / <http://www.redeh.org.br>

Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93

Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12

Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98

Utilidade Pública Municipal nº 00753114

Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255

Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



CLÁUSULA OITAVA - (Das Obrigações do CONTRATANTE) - São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1. Receber e conferir o objeto entregue;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 8.3. Disponibilizar garagem fechada para a guarda do automóvel, durante o período de execução do presente Contrato;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA - (Das Sanções Administrativas) - A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. As penalidades serão:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Da Rescisão) - As partes contratantes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante comunicação por escrito à outra com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições ora acordadas.

- 10.1. O Aviso prévio deverá ser cumprido para não gerar prejuízo aos alunos.
- 10.2. Caso a comunicação tratada no item acima seja de iniciativa da CONTRATANTE, não exclui da mesma a obrigação do adimplemento do valor do mês corrente que ocorrer tal comunicação, assim como dos meses do aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Dos Recursos) - Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro
Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454
E-mail: redeh@redeh.org.br / <http://www.redeh.org.br>
Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93
Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12
Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98
Utilidade Pública Municipal nº 00753114
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255
Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49



11.1. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

11.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Fazenda;

11.3. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, XXXX de abril de 2016.

**REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Álvaro Alvim, 21 / 16º - CEP: 20031-010 – Centro – Rio de Janeiro
Tel.: (5521) 2262-1704 Fax: (5521) 2262-6454
E-mail: redesh@redesh.org.br / <http://www.redesh.org.br>
Inscrita no CNPJ sob o nº 39.064.233/0001-93
Utilidade Pública Federal nº 14.931/96-12
Utilidade Pública Estadual nº E-06/11.894/98
Utilidade Pública Municipal nº 00753114
Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nº 02/095/255
Conselho Nacional de Assistência Social nº 28990.01631/94-38
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.002362/2007-49